



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 039 / 2017
PROJETO DE LEI Nº 033 / 2017

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Ficam incluídas as Ações a seguir listadas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 0004 – Cidade que educa

Ação 1204 – Superávit Financeiro - FUNDEB

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.06.12.361.0004.1204	0,00	69.584,59	69.584,59

Ação 1247 – Superávit Financeiro - MDE

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.06.12.361.0004.1247	276.686,95	0,00	276.686,95

Ação 2380 – Superávit Financeiro - FUNDEB

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.05.12.361.0004.2380	0,00	200.687,63	200.687,63

Ação 2416 – Indenizações e Restituições – PELC - PRONASCI

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.06.27.812.0004.2416	0,00	413,52	413,52

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 17/2017

Esteio, 09 de fevereiro de 2017.

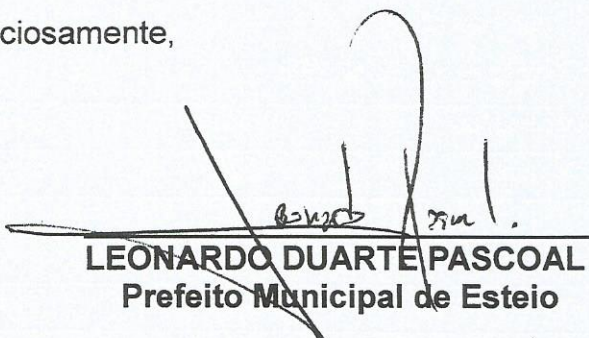
Senhor Presidente:

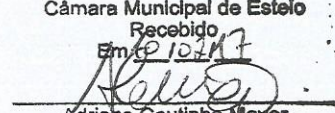
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de Setembro de 2016 – LDO".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria de Educação – SME, para o exercício de 2017, junto ao programa 0004 – Cidade que Educa (Superavit Financeiro – FUNDEB, Indenizações e restituições - Pró-Infância, PAR e PELC-PRONASCI).

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 10/02/17

Adriano Coutinho Mayer
Diretor Geral
Matr. 2.289

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM